

PORTARIA 76/10 – Institui para o Programa Proteção ao Espaço Público e Fiscalização Comércio Ambulante, os indicadores de atuação e ocorrências de atividades, que deverão ser registrados nas unidades GCM

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a conveniência de aprimorar a sistemática e padrões de registro das atividades exercidas pela GCM no âmbito dos seus programas de atuação;

Considerando a relevância de tais registros para aferição do desempenho da GCM na redução dos fatores de vulnerabilidade, violência e criminalidade;

Considerando que os registros de naturezas e atividades contribuirão para os sistemas de avaliação de resultados das unidades da GCM, suas equipes e seus profissionais e serão referência para diferentes tipos de premiação e indicação de programas de capacitação;

Considerando os entendimentos entre o Núcleo de Análise e Planejamento da SMSU e as Superintendências de Planejamento e Operações da GCM;

RESOLVE:

1 – Ficam instituídos para o Programa de Proteção ao Espaço Público e Fiscalização do Comércio Ambulante os indicadores de atuação compostos pelos principais fatores e naturezas, que deverão ser registrados por todas as Unidades territoriais da GCM, além da IOPE, na forma descrita no anexo único, ressaltando-se que a Tabela 1 refere-se aos principais indicadores a serem aferidos no Programa e a Tabela 2 refere-se às principais ocorrências e atividades relacionadas ao Programa, que serão detalhados pelo RAS – Relatório de Atividades e Serviços, sistema de registro da GCM.

2 - As Unidades devem manter a relação dos perímetros protegidos, sempre em função dos critérios de prioridade estabelecidos e em função da vulnerabilidade verificada com dados da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, das Subprefeituras, da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da SMSU, conforme orientação expedida pelo Comando da GCM.

3 – As Unidades devem estabelecer o tipo de proteção a ser oferecido, dentre os previstos no Programa, em função do padrão de vulnerabilidade, definindo, em decorrência, os equipamentos, efetivo, sistemática correspondente e metas a serem buscadas, levando em conta o planejamento conjunto com as Subprefeituras.

4 – Os registros devem ser feitos diariamente e tabulados em tempo real pelo sistema de acompanhamento e avaliação, sendo que a tabulação de mencionar o tipo de equipamento protegido.

5 – As Superintendências de Operações e Planejamento devem buscar o processamento em tempo real para análise da sala de situação, devendo remeter mensalmente ao Comando da GCM e ao Secretário Municipal de Segurança Urbana tabela com os resultados aferidos, que serão consideradas para avaliação de desempenho, devendo a mesma ser publicada trimestralmente.

6 – O Plano de Trabalho proposto para o Programa de Proteção ao Espaço Público pela Unidade deverá ser aferido pelo respectivo Comando Operacional e apreciado pelas Superintendências de Operações e de Planejamento, que o submeterá ao Comando Geral da GCM.

7 – Compete ao Comando da Unidade e ao Comando Operacional acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar fatores que possam contribuir para o aprimoramento da proteção oferecida e melhor uso dos meios empregados.

8 – As Superintendências de Operações e de Planejamento avaliarão os ajustes necessários a serem feitos a curto e médio prazos, observadas as diretrizes da SMSU e do Comando Geral da GCM, competindo a Superintendência de Planejamento (SUPLAN) consolidar os dados das distintas Unidades e Regiões em relatório gerencial.

9 – O Comando Geral da GCM baixará as instruções operacionais complementares bem como os modelos de instrumentos de registro e acompanhamento, cabendo ao Subcomando o acompanhamento do fiel cumprimento das normas estabelecidas, assim como tratar com o Centro de Formação em Segurança Urbana os programas de capacitação considerados necessários pela GCM a estas medidas.

10 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 10 de março de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES Secretário Municipal de Segurança Urbana

Anexo nº 01/02

ANEXO ÚNICO da PORTARIA 076/2010 - SMSU/GABINETE de 10 de março de 2010

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE

TABELA 1
PRINCIPAIS INDICADORES DE ATIVIDADES

CÓDIGO	NATUREZA	O QUE VAI SER MEDIDO
S1	Baseamento Temporário	Quantificação dos circuitos prioritários protegidos Quantificação das permanências Meios empregados (efetivo e vtr)
S2	Proteção Fixa	Quantificação dos circuitos prioritários protegidos Meios empregados (efetivo)
S5	Proteção Eletrônica	Quantificação de unidades monitoradas Quantificação de atendimentos Quantificação de acionamentos Meios empregados (efetivo e vtr) Quantificação de sinistros consumados
S20	Video proteção	Quantificação de câmeras operando Quantificação de acionamentos Meios empregados (efetivo e vtr) Quantificação de encaminhamentos Quantificação de evasão
S9	Coibir o comércio ambulante de produtos ilícitos e/ou irregulares	Quantificação por tipo de produto apreendido Quantificação dos itens apreendidos Quantificação de pessoas detidas Quantificação dos veículos apreendidos Quantificação dos equipamentos apreendidos Quantificação de ambulantes nos circuitos prioritários
S28	Fiscalizar TPUs	Quantificação dos Termos de Permissão de Uso (TPU) fiscalizados Quantificação das mercadorias apreendidas
S23	Orientação de posturas municipais ao público	Quantificação de registros
S10	Informação ao Público	Quantificação de registros
S8	Atendimento à chamada extraordinária	Quantificação de chamadas
S24	Fiscalização de interdição	Quantificação de locais interditados Quantificação de violações

TABELA 2
DEMAIS OCORRÊNCIAS

CODIGO	NATUREZA
I3	Auxílio ao público/socorro
D2	Desacato
D1	Contrabando/descaminho
L1	Ato infracional
A1	Agressão/Lesão corporal
I8	Parturiente/parto
J3	Captura de foragido/procurado
A2	Ameaça
D6	Resistência
C3	Corrupção de menores
S26	Atendimento a pessoas em situação de risco
L12	Abordagem de Pessoa em atitude suspeita no perímetro da Unidade
L3	Desinteligência